

Publicado em 08 / 05 / 2019
Diário Oficial nº 3471
Folha 07

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO/CONVÊNIO Nº 035/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA-CAERR E
O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL.
(Proc. nº 195/2017 VOL. II)**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.939.467/0001-15, situada à Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, portador do RG nº. 89.261 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 376.027.482-04 em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro **THIAGO FERNANDES AMORIM**, RG n.º 559861-3 SSP/RR, CPF n.º 527.149.932-49 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL**, inscrito no CNPJ nº 02.777.249/0001-33, com sede na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº. 353, Centro, representado neste ato por **LÍDIA MARIA DAS DORES COELHO TAVARES**, portadora do RG nº 62.221 SSP/RR e inscrita no CPF nº. 382.548.402-53, doravante denominado **CONVENIADO**, pactuam o presente instrumento decorrente de procedimento licitatório contido no Processo Administrativo nº 195/2017 Vol. III, que se regerá pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conjunto a Cláusula Quinta do convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

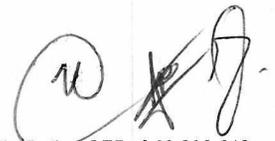
2.1. O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 035/2017 por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento em 19/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas reativas a este termo Aditivo correrão por conta do programa orçamentário nº 43030.17122010.001.000.199.001.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas do convênio original.



CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

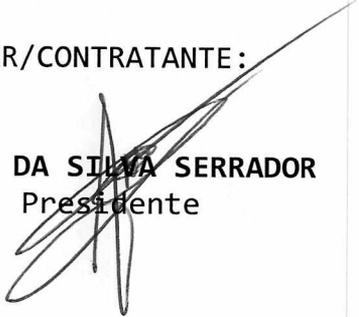
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista-RR, para decidir qualquer questão decorrente deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que ficou aqui estipulado, este termo que depois de lido e achado conforme, é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor.

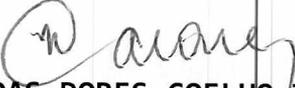
Boa Vista, 12 de abril 2019.

PELA CAERR/CONTRATANTE:


JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente

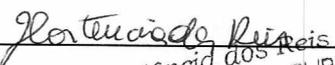

THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:


LÍDIA MARIA DAS DORES COELHO TAVARES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)  _____ CPF: 802.458.382-87

2)  _____ CPF: 899.52391234
Hortência dos Reis
Técnica Operacional - IEL/RR